



SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE RECIFE
EDITAL SÉRGIO VALENÇA PEZÃO DE FORMAÇÃO TÉCNICA
LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura da Cidade do Recife – PCR, por meio da Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, visando à realização de ações emergenciais ao setor cultural adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, em sede da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc – LAB), Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Federal nº 10.751/2021, torna público para o conhecimento dos interessados o presente Edital, nos termos e condições a seguir estabelecidos e, subsidiariamente, no que couber, à Lei Federal n.º 8.666/93.

1. DO CALENDÁRIO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/09/2021
PRAZO PARA INSCRIÇÕES	04/10/21 A 18/10/21
ANÁLISE DOCUMENTAL	19/10/21 A 29/10/21
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES COM DOCUMENTAÇÃO DEFERIDA	30/10/21
PRAZO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	30/10/21 A 01/11/21
RESULTADO APÓS ANÁLISE RECURSAL	04/11/21
AVALIAÇÃO ARTÍSTICA	05/11/21 A 18/11/21
AVALIAÇÃO COMISSÃO DELIBERATIVA	18/11/21 A 24/11/21
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APROVADAS	25/11/21
PRAZO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	25/11/21 A 29/11/21
RESULTADO FINAL	02/12/21



2. DAS DEFINIÇÕES

2. 1. Para fins deste Edital, entende-se por:

2.1.1 “**Proponente**” - responsável pela inscrição e pela execução da proposta;

2.1.2. “**Inscrição**” - proposta formalizada pelo(a) proponente, devidamente consolidada nos documentos e informações apresentados à SECULT/FCCR.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto deste Edital a seleção e premiação de propostas com a finalidade de realizar projetos que visem formação, qualificação, aperfeiçoamento, capacitação, reciclagem e desenvolvimento de processos de inovação profissional para trabalhadores e trabalhadoras da cultura, voltados para aqueles que atuem, preferencialmente, em áreas técnicas das diversas linguagens artísticas.

3.2. Serão selecionadas 15 (quinze) propostas, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) que devem assegurar, no mínimo, 20 bolsas por curso no valor líquido de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada uma. O Edital totaliza o valor de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), a serem investidos em projetos que atendam os requisitos descritos no Edital, contemplando a qualificação de profissionais técnicos das seguintes áreas:

- a) **Audiovisual;**
- b) **Teatro;**
- c) **Dança;**
- d) **Circo;**
- e) **Ópera;**
- f) **Música;**
- g) **Artes visuais;**



- h) Artesanato;**
- i) Design;**
- j) Moda;**
- k) Cultura popular;**
- l) Demais formas de linguagem e expressão artística.**

3.3. No caso dos recursos previstos para o presente edital não serem utilizados em sua totalidade, estes serão remanejados para outras ações descritas nos incisos II ou III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, atendendo a suplências dos demais Editais.

4. DA FINALIDADE

4.1. A seleção de propostas deste Edital de Formação para as áreas técnicas da cultura é uma das ações contempladas no inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que versa sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, em consonância com os seguintes objetivos:

4.1.1. Estimular iniciativas de formação cultural que ofereçam qualificação para integrantes das áreas técnicas da cultura e das artes do Recife, garantindo o recebimento de uma bolsa como auxílio financeiro e assegurando a geração de renda para a categoria durante a situação de emergência em saúde decorrente da pandemia;

4.1.2. Contribuir, potencializar e valorizar o desenvolvimento das áreas técnicas da diversidade cultural e artística da cidade do Recife.

5. DA ORGANIZAÇÃO

5.1. O presente Edital é composto por 07 (sete) etapas:

- a) 1ª etapa: Inscrições;
- b) 2ª etapa: Avaliação Documental;



- c) 3ª etapa: Avaliação dos Pareceristas;
- d) 4ª etapa: Deliberação dos resultados;
- e) 5ª etapa: Repasse Financeiro;
- f) 6ª etapa: Execução da Proposta;
- g) 7ª etapa: Comprovação de Execução da Contrapartida.

6. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

- 6.1. A seleção de propostas será realizada por uma Comissão de Seleção Documental, uma Comissão de Pareceristas e uma Comissão Deliberativa.
- 6.2. A Comissão Deliberativa será designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município.
- 6.3. A Comissão de Pareceristas será formada por profissionais de notório saber na área cultural.
- 6.4. A Comissão de Seleção Documental e a Comissão Deliberativa serão formadas, cada uma, por no mínimo 05 (cinco) integrantes da SECULT e FCCR.
- 6.5. A Comissão Deliberativa será constituída por membros idôneos e com notório saber na área da cultura, considerando a participação de integrante do Conselho Municipal de Política Cultural indicado pelo mesmo.
- 6.6. A Comissão de Seleção examinará as fichas de inscrição, a documentação, os currículos e todo material submetido no ato da inscrição, selecionando as propostas aptas à habilitação.
- 6.7. A Comissão de Pareceristas irá avaliar as propostas validadas na análise documental para emissão de parecer que subsidiará as decisões da Comissão Deliberativa segundo os critérios estabelecidos neste Edital.



6.8. A prestação de serviço das Comissões Documental e Deliberativa não será remunerada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar deste Edital Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem Fins Lucrativos, sediada no Recife e com, no mínimo, 03 (três) anos de atuação comprovada na área cultural.

7.2. Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto o diálogo com a gestão da SECULT/FCCR, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes da equipe que compõe o projeto.

7.3. Não poderão participar deste edital:

7.3.1. Membros das comissões do processo seletivo, servidores, empregados temporários e terceirizados da SECULT/FCCR, vedação que se estende a cônjuge;

7.3.2. Servidores, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme Lei Municipal nº 17.363/2007;

7.3.3. Pessoa Jurídica impedida de contratar com o Município do Recife em virtude de penalidades impostas em processo administrativo;

7.3.4. Espaços culturais e entidades criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, espaços culturais vinculados à fundações, institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

7.3.5. Proponentes ou projetos que não tenham concluído a prestação de contas da fase 1 da LAB Recife.



8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos.

- 8.2. As inscrições são de caráter gratuito e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no período de 04 de outubro de 2021, até às 18h00 (horário de Brasília) do dia 18 de outubro de 2021, no site do Portal Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

- 8.3. O Núcleo de Cultura Cidadã, localizado no Pátio de São Pedro, Casa 39, nesta cidade, estará disponível para orientar/realizar a Inscrição e auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital.

- 8.4. No ato da inscrição online, serão exigidos todos os documentos descritos no Edital e seus Anexos, que deverão ser inseridos na plataforma Cultura Recife, bem como a observância do correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

- 8.5. Além do preenchimento do Formulário de Inscrição, é necessário e de caráter obrigatório anexar, em formato PDF, as seguintes documentações complementares (via upload):
 - 8.5.1. Declaração de Não Ocorrência de Vedações (Anexo III), devidamente preenchida e assinada;

 - 8.5.2. Breve currículo, com até 15 (quinze) linhas, sobre a empresa proponente. Anexar ao menos 03 (três) comprovações de experiência na área cultural;

 - 8.5.3. Breve currículo, com até 15 (quinze) linhas, sobre o coordenador pedagógico do projeto. Anexar ao menos 03 (três) comprovações de experiência na área cultural;



8.5.4. Breve currículo com até 15 (quinze) linhas sobre o(s) professor(es) do projeto. Anexar ao menos 03 (três) comprovações de experiência na área cultural.

8.6. A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e do upload dos documentos exigidos.

8.7. Limita-se a 01 (um) o número de projeto inscrito para cada proponente.

8.8. Na hipótese de haver mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) proponente, será considerada a última inscrição realizada, sendo as demais automaticamente inabilitadas.

8.9. Todas as propostas deverão obedecer às medidas vigentes de enfrentamento à propagação da pandemia do COVID-19, estabelecidas nos decretos Estaduais e Municipais. Caso haja nova necessidade de interrupção das atividades, com medidas restritivas estabelecidas por meio de Decreto governamental, os projetos deverão ser adequados aos protocolos exigidos, o que inclui adaptação ao formato virtual.

8.10. O documento contido no modelo do Anexo VII (Autodeclaração) deste Edital deve ser, obrigatoriamente, preenchido, assinado e anexado no ato de inscrição.

8.11. Para atender o maior número possível de beneficiados(as), só será permitida a inscrição em 01 (um) Edital desta segunda fase da LAB, no âmbito municipal. Caso o(a) mesmo(a) proponente se inscreva em mais de 01 (um) Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

9. DAS ESPECIFICIDADES DA CONTRAPARTIDA

9.1. Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, 20 (vinte) bolsas por curso.



9.1.1. Para validação do repasse das bolsas, os proponentes deverão solicitar que o aluno/bolsista apresente declaração na qual assegura não ser beneficiário de nenhuma outra proposta aprovada neste mesmo edital.

9.2. Os cursos de contrapartida não poderão ter carga horária inferior a 20 (vinte) horas aulas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a Habilitação Documental, a inscrição deverá conter os documentos relacionados no Anexo II (Pessoa Jurídica).

10.2. Proponentes que não forem habilitados(as) na análise documental terão prazo de 03 (três) dias úteis para sanarem pendências na documentação da inscrição.

10.3. Para a Habilitação da proposta, deverá constar na inscrição:

10.3.1. Formulário de inscrição (gerado pela plataforma Cultura Recife) devidamente preenchido pelo(a) proponente;

10.3.2. Comprovações curriculares do(a) proponente e da equipe principal do projeto, como: registros de imagem, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), ou quaisquer outros materiais que colaborem para comprovar seu histórico e tempo de atuação na área cultural há, no mínimo, 03 (três) anos.

10.4. É facultada a promoção de diligência, a qualquer tempo, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11. 1. São critérios de avaliação:



- a) Originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento do campo artístico e cultural do Recife;
- b) Pertinência do projeto com a proposta do Edital;
- c) Propostas que contemplem a diversidade cultural do Recife;
- d) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto;
- e) Efeito multiplicador do projeto;
- f) Impacto do fomento sobre a classe técnica, tendo em vista a crise gerada pela pandemia do COVID-19.

11.2. Serão desconsiderados os projetos:

- a) Que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- b) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, por ordem:

- a) Não ter sido contemplado em editais do Sistema de Incentivo à Cultura - SIC 2019/2020 e Lei Aldir Blanc - LAB Recife (Etapa 1). A participação nos referidos editais, no entanto, não é condição excludente;
- b) O(a) proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
- c) O(a) proponente com maior tempo sediado no Município do Recife;
- d) Propostas que contemplem políticas afirmativas.

12.2. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão Deliberativa estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

13. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os recursos orçamentários para o presente Edital decorrem da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc - LAB), Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto



Federal nº 10.751/2021, por meio da Dotação Orçamentária nº 6201.13.0392.1.211.2304.

13.2. O valor total disponível para seleção de propostas deste Edital, conforme descritas no item 3, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, importa na quantia de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais).

13.3. A Comissão Deliberativa é soberana em suas decisões, podendo decidir, inclusive, pela não utilização total dos recursos, caso entenda não haver interesse público que justifique as seleções.

13.4. O pagamento do valor previsto ocorrerá após a publicação do resultado final da seleção e assinatura do Termo de Compromisso.

13.5. O valor do recurso a ser repassado estará sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

13.6. É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei 14.047/2020, nos Decretos nº 10.464/2020 e nº 10.751/2021, e neste Edital.

13.7. Quaisquer custos relativos a Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) serão de responsabilidade dos(as) proponentes, bem como suas liberações junto aos órgãos competentes, caso seja necessário.

13.8. O projeto deve ter início em até 30 (trinta) dias após o pagamento e a conclusão deve se dar em até 90 (noventa) dias, após o pagamento. Em caso de necessidade de prorrogação, o(a) proponente deve apresentar solicitação com justificativa à Comissão Deliberativa.

14. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 Na comprovação de execução da contrapartida deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:



14.1.1. Comprovante de depósito/transferência do valor da bolsa para conta bancária nominal de cada aluno(a)/bolsista;

14.1.2. Considerando que cada proposta deve ter, no mínimo, 20 (vinte) alunos;

14.1.3. Ficha de inscrição dos alunos/bolsistas contendo dados pessoais (nome completo, RG, CPF, telefone(s) para contato, endereço completo, nº de registro profissional, se houver, ou comprovação de associação a algum órgão de representação da classe), breve currículo da experiência profissional com, no mínimo, 05 (cinco) linhas, citando prestação de serviços em eventos, empresas, grupos e a função desenvolvida, de modo a comprovar 03 (três) anos de atuação na área técnica;

14.1.4. 03 (três) comprovações das experiências citadas no currículo de cada aluno(a)/bolsista (serão consideradas notas fiscais, fichas técnicas, declarações de grupos, empresas e órgãos de representação da classe);

15. DAS PENALIDADES

15.1. A apresentação de documentação falsa pelo(a) proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Edital, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

15.2. O não cumprimento das exigências deste Edital e a utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, bem como, a devolução do valor concedido, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.



16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. O(A) proponente deste Edital poderá recorrer à Fundação de Cultura Cidade do Recife dos atos decisórios no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação no Diário Oficial do Município.

17.1.16.2. O recurso deverá ser enviado pelo sistema Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

16.3. A Fundação de Cultura Cidade do Recife decidirá pelo provimento (deferir/aceitar) ou pelo não provimento (indeferir/não aceitar) dos recursos apresentados, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

16.4. Os recursos apresentados serão avaliados e, se necessário, haverá nova publicação em Diário Oficial do Município, informando os habilitados após recurso.

16.5. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Fundação de Cultura Cidade do Recife em relação aos recursos já apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) e no site do Portal Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

18.2. O(A) proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98, excluindo-se apenas aqueles que são naturalmente retidos por força de legislação, não podendo a PCR e a SECULT/FCCR serem responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por



quaisquer infrações nestes âmbitos, assumindo o(a) proponente toda e qualquer responsabilidade.

18.3. Ao se inscrever neste edital, o proponente está automaticamente cedendo à Prefeitura do Recife o direito de uso de imagem.

18.4. Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto desta Convocatória, em atendimento às normas, previstas na Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97).

18.5. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife.

18.6. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição (para acessibilidade);
- b) Anexo II – Documentos de Pessoa Jurídica;
- c) Anexo III – Declaração de não Ocorrência de Vedações;
- d) Anexo IV – Declaração de que não emprega menor;
- e) Anexo V – Termo de Responsabilidade;
- f) Anexo VII – Autodeclaração;
- g) Anexo VIII – Formulário de Comprovação de Execução da Contrapartida;
- h) Anexo IV – Cronograma de Execução;
- i) Anexo X – Planilha Orçamentária.

17.7. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser respondidas por meio do endereço eletrônico labculturarecife@gmail.com ou pelo telefone (81) 3224.3674 | (81) 3224.3660.

Recife, 30 de setembro de 2021.



RICARDO MELLO

Secretário de Cultura

JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO

Diretor Presidente da FCCR